

Estado do Pará Governo Municipal de Mãe do Rio CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20220002

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-02

Objeto Contratual: Contratação de uma Empresa de Contabilidade Especilizada em Contabilidade Publica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Mãe do Rio na Prestação de Contas junto a TCM/PA, durante o exercício de 2022.

O(a) Sr(a)LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA, VEREADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, como CONTRATANTE e LUCK CONTABILIDADE EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) SUELEM DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA , CPF n° 004.346.432-70, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

- Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará Governo Municipal de Mãe do Rio CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÃE DO RIO - PA, 07 de janeiro de 2022

LEYVISSON RODRIGO DA SILVA GONZAGA CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO GESTOR(A) DO CONTRATO

AV CASTELO BRANCO, 425